



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR ENUNCIADAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020 (FMS)
PREGÃO PRESENCIA N. 004/2020 (FMS)
CONTRATO N.º 005/2020**

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, Centro, TRINDADE - PE, CEP 56.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, através do Prefeito, o **Sr. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA**, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 366, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 11.408.980 SSP/CE, CPF: Nº 544.505.784-49, denominado neste ato de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **COMERCIAL ALAN DEYSON LTDA ME**, com sede à Rua Floriano Peixoto nº 41, inscrito no CNPJ sob o nº 12.880.621/0001-96, neste ato representada pela sua titular, Rozalva Pereira Delmondes, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 257.964.994-34, RG nº 1968571 SSP/PE residente à Travessa Vinte e Nove de Janeiro, nº 41 - Centro, Trindade-PE., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020 (FMS), ficando dès de já como parte integrante deste independente de transcrição, tem entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas clausulas, a seguir:

CLÁUSULA I - O CONTRATANTE, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado através do processo licitatório n.º 005/2020 (FMS) homologado pelo representante legal, qual seja, o Prefeito do Município de Trindade - PE, de acordo com o Pregão Presencial n.º 004/2020 (FMS), para fornecimento de Produtos de Limpezas para a Secretaria de Saúde, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

10.122.0014.2089.0000
10.301.0017.2100.0000
10.301.0017.2102.0000
10.302.0018.2014.0000
10.302.0018.2107.0000

CLÁUSULA III - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do pedido formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de até o dia 31/12/2020.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro - CEP: 56.250-000 - Trindade -PE

Telefax: (87) 3870-1156 - CNPJ: 11.040.912/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

Parágrafo Único. A inobservância no cumprimento deste prazo implicará a aplicação ao CONTRATADO de multa equivalente aos percentuais descritos no Edital do Pregão Presencial n.º004/2020 (FMS)

CLÁUSULA IV – O valor do presente contrato é de: R\$ 80.059,20 (oitenta mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), abaixo:

Ítem	Especificações dos Produtos	Qtd	Und.	Unitario	Gobal
01	Água Sanitária – Produto à base de Cloro, com teor ativo de 2.0 à 2,596 p/p, com ação bactericida, não contando substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto – Embalagem plástica de 1 L, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	3.000	Unidade	1,88	5.640,00
02	Esponja – Tipo dupla face, antibactericida própria para lavar louça, em embalagem plástica transparente e resistente, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Pacote com 01 unidade, med. 100x71x18mm acondicionadas em caixas com 100 unidades.	200	Unidade	0,65	130,00
03	Detergente – Tipo neutro, próprio para lavar louça, em recipiente plástico, transparente e resistente, de 500 ml, acondicionados em caixas com 24 unidades, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	4.000	Unidade	1,68	6.733,00
04	Papel higiênico – Tipo neutro, picotado, em embalagem plástica transparente e resistente com 04 rolos de 30m x 10 cm, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	2.000	Pacote	2,41	4.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

05	Desinfetante germicida - Tipo floral e eucalipto, de uso geral, em recipiente plástico transparente e resistente de 500 ml, com tampa abre e fecha, acondicionados em caixas com 12 embalagens, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	1.000	Unidade	2,84	2.840,00
06	Sabão em barra - Tipo neutro, em embalagem plástica transparente e resistente, pacotes de 05 unidades de 200 g, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	1.000	Unidade	5,63	5.630,00
07	Sabão em pó - Para lavagem de roupas, em embalagem apropriada e resistente de 500 g, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	1.000	Unidade	2,79	2.790,00
08	AMACIANTE DE ROUPA - Composição: quaternário de amônio, preservante, corante, essência e água, embalados em recipiente apropriado, sem ferrugem ou amassado, com volume de 2 LITROS g, com prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data da entrega.	200	Unidade	6,35	1.270,00
09	Papel Filme PVC - Tipo plástico, tamanho: 28 cm x 30m caixa com 01 rolo.	40	Unidade	4,40	176,00
10	ESPONJA EM AÇO - Produto a base de aço carbono. Embalagem plástica contendo 08 unidades de 60g.	100	Pacote	1,33	133,00
11	Acido muriato solução acida para limpeza frasco de 1 litro caixa com 12 frascos de 1 litro	200	Unidade	4,46	892,67
12	Papel toalha - Em embalagem plástica transparente e resistente, pacote com 02 rolos	1.000	Pacote		3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

	de 100 toalhas, medindo 19 cm x 22 cm, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.			3,96	
13	Saco plástico para lixo - Capacidade 100 litros, embalagem com 10 sacos.	2.000	Pacote	2,80	5.593,33
14	Saco plástico pra lixo - Capacidade 30 litros, embalagem com 30 sacos.	2.000		2,53	5.053,33
15	Escova para limpeza - Com cabo de madeira e fios de nylon.	100	Unidade	3,43	343,00
16	Vassourinha de nylon com cabo de madeira.	200	Unidade	7,86	1.572,00
17	Pano de prato - Em tecido, próprio para enxugar pratos.	500	Unidade	2,96	1.480,00
18	Pano de chão - Em tecido branco próprio para chão.	500	Unidade	3,97	1.986,67
19	Rodo - De plástico com borracha, com cabo de madeira de 30 cm.	200	Unidade	7,36	1.471,33
20	Copo descartável - Resistente ao calor e ao frio, com capacidade para 180 ml, pacote com 100 unidades.	4.000	Pacote	3,38	13.520,00
21	Luva de borracha para limpeza pesado tamanho M	500	PARES	6,84	3.420,00
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR - cera de carnaúba, parafina, emulsificante, alcalinizante, conservante, atenuante de espuma, de uso doméstico - Embalagem plástica de 750 ml, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.	300	Unidade	3,54	1.062,00
23	Marmitex - Embalagem de Alumínio tampa Cartão Plastificado, Linha Redonda, Nº 09 Fechamento, A9M. Caixa com 100 unidades	11.500	Unidade	0,53	6.095,00
24	Colher Descartável - Composição: poliestireno e pigmento de alta pureza, Linha leve e Branca, pacote com 50	500	Pacote	3,94	1.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

	unidades.				
25	Guardanapos de papel.	700	Pacote	1,05	732,67
26	Flanela	100	Unidade	2,62	262,00
27	Shampoo	20	Unidade	6,99	139,80
28	Sabonete	50	Unidade	1,23	61,67
29	Essência	30	Unidade	9,38	281,40
					80.059,20

Parágrafo Primeiro. Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA V – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública;
- acidentes que impliquem em retardamento na execução da entrega dos produtos;
- chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento dos fornecimentos;
- falta notória de produtos imprescindíveis à execução do fornecimento;
- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada por meios idôneos.

CLÁUSULA VI – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má elaboração, correndo por sua conta todas as despesas resultantes de tais reparos. O recebimento definitivo dos produtos objeto deste contrato será dado após parecer da pessoa responsável pelo recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA VII – O CONTRATANTE poderá examinar todo os produtos fornecidos/utilizados pelo CONTRATADO, podendo recusar quaisquer um deles, desde que este não esteja de acordo com os propostos na licitação.

CLÁUSULA VIII – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA IX - Qualquer alteração deste contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CLÁUSULA X - Fica eleito o foro da comarca de Trindade - PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XI - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e das testemunhas.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença das testemunhas.

TRINDADE (PE), 06 de abril de 2020

ANTÔNIO ÉVERTON COSTA
CONTRATANTE

COMERCIAL ALAN DEYSON LTDA ME,
CNPJ sob o n.º 12.880.621/0001-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

RG:

Nome: _____

CPF:

RG: